



RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE nº 058/2014

**DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE NÃO GRADUADOS EM
EDUCAÇÃO FÍSICA NO CREF13/BA-SE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE**, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o artigo 5º inciso XIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, III, da Lei Federal nº. 9.696, de 02 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº. 45/2002;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº: 0003496-18.2013.4.05.8500.

RESOLVE:

Art. 1º - O requerimento de inscrição dos não graduados em curso superior de Educação Física, perante o Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA-SE, em categoria **PROVISIONADO**, far-se-á mediante a observância e cumprimento integral dos requisitos da Resolução CONFEF nº 045/2002, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Não atendidos os requisitos da Resolução CONFEF nº 045/2002 o registro só será possível mediante sentença judicial que imponha a obrigação.

Art. 3º – Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREF13/BA-SE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CREF13/BA-SE nº 034/2011, e seus efeitos retroagem à 17 de março de 2014.

Salvador, 29 de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA
PRESIDENTE DO CREF 13/BA-SE
CREF 000481-G/BA

PUBLICADO NO D.O.U. Nº 15, SEÇÃO 1, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2015.